



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



**DECRETO Nº 2241 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE2**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Sergio Ferreira Ramos**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9719/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0834/091** a saber:

**Cadastro:** 0834/091

**Desenho Final:** ERBE 9719/23

**Prop.:** Sergio Ferreira Ramos (ocupante)

**Área:** 180,00m<sup>2</sup>

---

Área:  $(1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 180,00\text{m}^2$

Parte de uma área de terras de um terreno, situado à Rua Gabriel Vieira, Bairro Rodeio, município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9719/23, com a seguinte descrição: Tem início no ponto aqui designado "1" de coordenadas E=216.128,249m e N=7.383.725,816m situado no alinhamento da Rua Gabriel Vieira, distante 75,26m da esquina formada com a confluência da Rua João Odoro da Silva e Rua Gabriel Vieira, daí segue pelo referido alinhamento da Rua Gabriel Vieira com azimute 244°00'58" por 12,00m até o ponto aqui designado "2" de coordenadas E=216.117,462m e N=7.383.720,559m; segue confrontando com área remanescente com seguintes azimutes e distâncias: 334°00'58" por 15,00m até o ponto aqui designado "3" de coordenadas E=216.110,890m e N=7.383.734,043m; 64°00'58" por 12,00m até o ponto aqui designado "4" de coordenadas E=216.121,677m e N=7.383.739,300m; 154°00'58" por 15,00m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 180,00m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51º, fuso - 22 tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – [www.sarapui.sp.gov.br](http://www.sarapui.sp.gov.br)



**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sarapuí, 18 de dezembro de 2024.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração